

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
REC. CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.266.172.141,21	
(-) Transferência obrigatória da União relativa às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	38.570.503,00	
(-) Transferência obrigatória da União relativa às emendas de bancada (art. 166-A, § 16, da CF) (VI)	158.510.299,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LÍMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV- V- VI)	36.069.091.339,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + III b)	1.343.279.756,71	3,72
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	2.164.145.480,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.055.938.206,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.947.730.932,31	5,40
FONTE Sistema SIAFEM / SIAFE. Unidades Responsáveis TJE, Data da emissão 25/01/2024		
NOTA DE ESCLARECIMENTO: Em razão da mudança do sistema integrado de gestão financeira no Estado do Pará a partir de janeiro/2023, passando-se a utilizar o SIAFE/PA, por este Tribunal de Justiça na Execução Orçamentária e Financeira, e que ainda não apresenta total integração entre seu banco de dados, utilizado na sistemática anterior (SIAFEM) podendo incorrer em divergências na tabulação dos dados mensais contabilizados para a apuração do RGF referente ao 1º Quadrimestre de 2023. O Ofício nº 336/2023 - GS-TJPA, de 10/03/2023, formalizou o pedido do TJE/PA à SEFA, de soluções no sistema para extrair relatórios, o que subsidiou a liberação de ferramenta provisória BO (BusinessObjects), de extração de dados no referido sistema SIAFE. Cumpre informar que o sistema ainda passa por ajustes na contabilização de atos e fatos da execução orçamentária e financeira.		
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS		
Presidente		
MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS		TIAGO SILVA GUIMARÃES
Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças		Secretário de Auditoria Interna